



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 539/87.PMP.

De 16 de setembro de 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos cruzados), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), conforme discriminação abaixo:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$ 300.000,00
3.1.1.3 - Obrigações patronais "	<u>100.000,00</u>
Total	Cz\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas de correntes do artigo anterior, será calculada do excesso de arrecadação prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Parnamirim, 16 de setembro de 1987.


 Fernando Bandeira de Melo
 PREFEITO MUNICIPAL


 Júlio César Andrade Nepes de Oliveira
 Secretário de Administração